



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 26806/2023/MF

Brasília, 28 de junho de 2023.

À Senhora  
**Selene Peres Peres Nunes**  
Secretária de Estado de Economia, Interina

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Cyro Terra Peres**  
Procurador-Geral de Justiça de Goiás

**Assunto: Criação de cargos de promotores de justiça e servidores. Alteração e criação de funções gratificadas, funções de confiança e cargos em comissão. Compensação financeira prevista no § 2º, I do art.8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.149423/2023-98.

Prezados,

1. Trata-se de processo administrativo após recebimento pelo Conselho, no dia 7 de junho de 2023, do Ofício Nº 11216/2023/ECONOMIA, relativo ao Ofício 2023004250748 apresentado pelo MP/GO com pedido de compensação financeira em razão de provável violação aos incisos II e VI do art. 8º da LC 159/2017. O objeto proposto pelo MP/GO visa promover alteração em sua organização por meio de Projeto de Lei Complementar Estadual, com a criação de cargos de promotores de justiça e servidores, bem como a alteração e a criação de funções gratificadas, funções de confiança e cargos em comissão, haja vista as necessidades advindas do conseqüente aumento das demandas judiciais que tramitam no âmbito daquele Ministério Público, em especial após a aprovação da Lei Estadual n. 21.924/2023, que criou novas unidades judiciárias e novos cargos de magistrados e servidores no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

2. Cumprimentando-os cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2023, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento no inciso I do anexo de ressalvas dos valores correspondentes a **R\$ 12.588.158,07 (doze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e sete centavos) para o exercício de 2023** e de **R\$ 80.003.037,38 (oitenta milhões, três mil e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), anualmente, para os exercícios de 2024 a 2030.**

3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

- I - Voto do Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 34941909);
- II - Voto do Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 34837461);
- III - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 34783143).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 28/06/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35224888** e o código CRC **266B00EC**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-1818 - e-mail [csrff@economia.gov.br](mailto:csrff@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)